



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



PREFEITURA DE
Assis
#Juntos por um novo tempo

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Zap da
Prefeitura**
ASSIS - (18) 3302-3301



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 21 de agosto de 2026

Ano XX - Edição Nº 4502-A

Página 2

SUMÁRIO

SECR. MUN. DA SAÚDE	Pág: 3
---------------------	--------

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



SECR. MUN. DA SAÚDE

Atos Administrativos

Outros Atos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EDITAL Nº 01/2026-SMS

QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS

A **Prefeitura Municipal de Assis**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 46.179.941/0001-35, com sede administrativa na Avenida Rui Barbosa, nº 926, centro, no Município de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19814-900, por intermédio da **Secretaria Municipal da Saúde** e, com fundamento na Lei Municipal nº 5.768, de 12 de julho de 2013 e Decreto Municipal nº 10.091, de 12 agosto de 2026, torna público que receberá requerimentos de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, interessadas em obter qualificação como Organização Social de Saúde – OSS, para futuro e eventual procedimento de chamamento público, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste edital, a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como **Organização Social de Saúde - OSS**, para habilitação de eventual e futura operacionalização de gestão e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município Assis, Estado de São Paulo, sem vinculação a equipamentos ou contrato específico.

1.2. A qualificação prevista neste Edital constitui etapa prévia, obrigatória e habilitadora, não gerando direito adquirido à celebração de Contrato de Gestão.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderá ser qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que atendam integralmente aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 5.768/2013 e no Decreto Municipal nº 10.091/2026.

2.2. O requerimento de qualificação deverá ser apresentado e subscrito pelo representante legal da entidade, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

2.2.1. razão social;

2.2.2. nome fantasia, se houver;

2.2.3. número de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2.2.4. endereço da sede;



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

- 2.2.5. identificação e qualificação do representante legal;
- 2.2.6. indicação da área de atuação;
- 2.2.7. indicação do tempo de atuação na área;
- 2.2.8. declaração de que conhece e aceita integralmente as disposições da Lei Municipal nº 5.768/2013 e Decreto Municipal nº 10.091/2026;
- 2.2.9. indicação do número de telefone e endereço eletrônico para recebimento de comunicações.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À QUALIFICAÇÃO.

- 3.1. Para fins de qualificação os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - 3.1.1. cópia autenticada ou documento eletrônico equivalente do estatuto social registrado;
 - 3.1.2. ata de eleição e posse da atual diretoria;
 - 3.1.3. ata ou documento equivalente de constituição e funcionamento do Conselho de Administração;
 - 3.1.4. comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
 - 3.1.5. comprovante de endereço da sede;
 - 3.1.6. documentos de identificação dos integrantes da diretoria e do Conselho de Administração;
 - 3.1.7. inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da entidade;
 - 3.1.8. comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, o que dar-se-á através de:
 - 3.1.8.1. apresentação de certidão demonstrando regularidade perante a Fazenda Federal (abrangendo a seguridade social) e Municipal do domicílio ou sede da entidade;
 - 3.1.8.2. apresentação de certidão de regularidade perante o FGTS;
 - 3.1.8.3. apresentação de certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
 - 3.1.9. declaração de inexistência de impedimento legal para contratação ou celebração de parceria com o Poder Público;
 - 3.1.10. demonstrações contábeis e financeiras do último exercício, quando existentes;
 - 3.1.11. declaração de que não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob qualquer forma;



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

3.1.12. declaração de que os excedentes financeiros serão integralmente aplicados no desenvolvimento das atividades da entidade.

3.2. A entidade deverá comprovar que o estatuto social exigido no item 3.1.1. deste edital atende, no mínimo, os requisitos previstos no art. 2º da Lei Municipal nº 5.768/2013, art. 6º do Decreto Municipal nº 10.091/2026 e, especialmente, que possui objetivos relacionados às atividades na área da saúde.

3.3. Além das exigências previstas nos itens anteriores, a interessada deverá comprovar que seu conselho de administração atende aos critérios estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 5.768/2013 e art. 7º do Decreto Municipal nº 10.091/2026.

4. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE PROTOCOLO.

4.1. O procedimento de qualificação possui caráter permanente, podendo as entidades interessadas apresentarem o requerimento a qualquer momento.

4.2. Os requerimentos poderão ser apresentados diretamente no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Assis – Via Fácil**, localizado na Avenida Rui Barbosa, nº 926, centro, no Município de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19814-900, a partir do dia **24/08/2026**, das **8:00 às 15:00**, apresentados em **envelope próprio**, contendo:

4.2.1. requerimento de qualificação descrito no item 2.2;

4.2.2. documentos constantes nos itens 3.1 a 3.3.

4.3. A documentação também poderá ser encaminhada de forma eletrônica, através dos endereços eletrônicos: financeiro@saude.assis.sp.gov.br e licitacao@saude.assis.sp.gov.br.

4.4. Optando pelo encaminhamento via e-mail, os documentos deverão ser apresentados no formato PDF (*Portable Document Format*) Pesquisável.

4.4. O envelope deverá estar identificado conforme indicado abaixo:

DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS - EDITAL Nº 01/2026-SMS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço, telefone e e-mail:



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

5. DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS.

5.1. O requerimento e documentos exigidos neste edital serão analisados pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, nomeada pela Portaria nº 40.771, de 12 de agosto de 2026, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do pedido, prorrogável uma única vez, por igual período de tempo.

5.2. Constatada a ausência de documento ou a existência de irregularidade sanável, a entidade será intimada para que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, complemente ou corrija a documentação apresentada, sob pena de arquivamento ou indeferimento do pedido.

5.3. A comissão efetuará a análise quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos neste edital, Lei Municipal nº 5.768/2013 e Decreto Municipal nº 10.091/2026, emitindo, ao final, parecer opinativo pelo deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação.

5.4. Concluída a análise pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, os autos serão encaminhados à Secretária Municipal da Saúde para manifestação quanto ao cumprimento integral dos requisitos e quanto à conveniência e oportunidade da qualificação, nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 5.768/2013.

6. DA QUALIFICAÇÃO.

6.1. Concluída a análise descrita no item 5 deste edital, no prazo de até 15 (quinze) a contar do recebimento dos autos, a Secretária Municipal da Saúde editará o ato deferindo ou indeferindo qualificação da entidade, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

6.2. Os atos de deferimento da qualificação serão comunicados ao Conselho Municipal de Saúde (CMS), no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, oportunizando-se análise pelos respectivos membros, com vistas a garantir a participação, fiscalização e transparência no procedimento de qualificação.

7. DOS RECURSOS.

7.1. Do ato que deferir ou indeferir o pedido de qualificação caberá recurso hierárquico, a ser apresentado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

7.2. A Secretária Municipal da Saúde, mediante decisão fundamentada, poderá reconsiderar o ato e, caso assim não o faça, remeterá os autos a Chefe do Poder Executivo,



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

a qual analisará e deliberará sobre o recurso hierárquico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento dos autos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá impugnar ou apresentar pedido de esclarecimentos em face do presente edital, o qual deverá ser respondido pela Secretária Municipal de Saúde, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do protocolo do pedido.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo haver consulta à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, caso necessário.

Assis-SP, 21 de agosto de 2026.

AMANDA MAILIO SANTANA

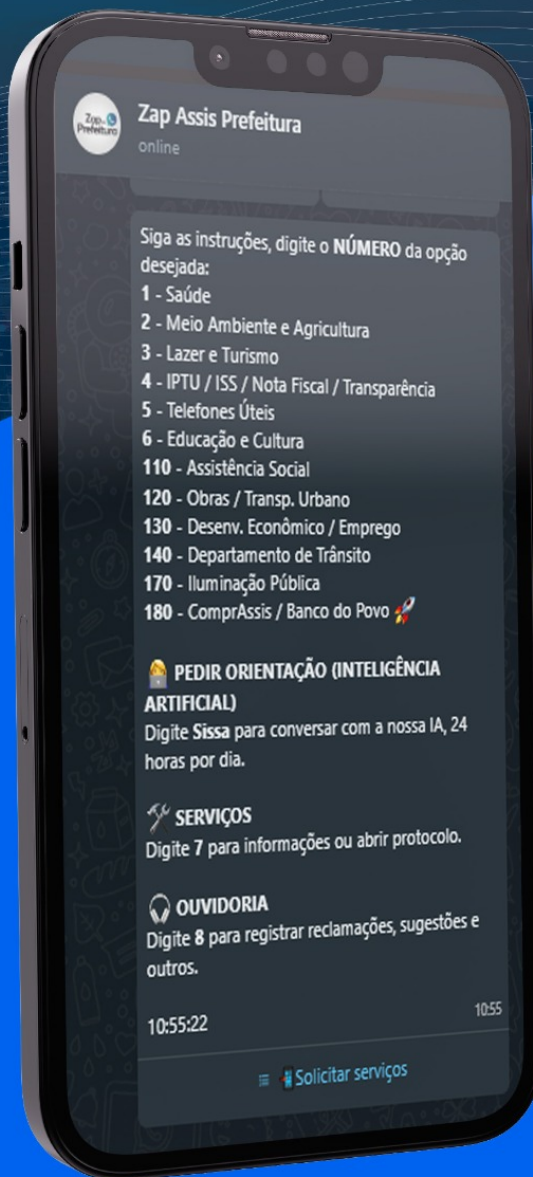
Secretária Municipal da Saúde



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3301
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



